

ACEF/1718/0026016 – Decisão do CA

Decisão do Conselho de Administração

1. Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação/Acreditação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos Contabilidade e Auditoria
2. conferente do grau de Licenciado
3. a ser leccionado na(s) Unidade(s) Orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.)
Atlântica - Escola Universitária de Ciências Empresariais, Saúde, Tecnologias e Engenharia
4. da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s)
Atlântica - Escola Universitária de Ciências Empresariais, Saúde, Tecnologias e Engenharia
5. O Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 2018/12/11
6. decide: Não acreditar, em concordância com CAE
7. por um período de (em anos), a partir de 31 de Julho de 2018: <sem resposta>
8. Número máximo de admissões: 30
9. Condições (Português)
<sem resposta>

10. Fundamentação (Português)

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a recomendação e a fundamentação da Comissão de Avaliação Externa.

O corpo docente não apresenta doutorados na área científica do ciclo de estudos e os doutores nas áreas afins não apresentam investigação relevante na área do ciclo de estudos. O ciclo de estudos não cumpre o critério do corpo docente especializado na respetiva área científica: de um total de 15.4 ETI, apenas 3 ETI podem ser considerados doutores em áreas afins do ciclo de estudos (19.5%). O corpo docente em geral não evidencia possuir um CV em termos de investigação relevante na área do ciclo de estudos nem se encontra integrado em centros de investigação relacionados com a área do ciclo de estudos.

A mudança da coordenação do ciclo de estudos não permite resolver todas as questões relativas ao perfil que um coordenador de um ciclo de estudos da área de contabilidade e auditoria deve apresentar.

O ciclo de estudos apresenta uma baixa procura por parte dos estudantes. A eficiência formativa também apresenta deficiências. Não existem alunos estrangeiros matriculados no ciclo de estudos nem alunos em programas internacionais de mobilidade. Não existem docentes estrangeiros nem mobilidade de docentes na área científica do ciclo de estudos.

A participação em redes internacionais não apresenta relevância para o ciclo de estudos.

De salientar, que algumas das fichas de unidades curriculares (FUC) apresentadas na proposta de reestruturação incluem conteúdos programáticos desactualizados. Por exemplo, na unidade curricular de Auditoria Financeira e Fiscal consta uma Directriz (e não Directiva como consta na FUC) contabilística n.º 28 que já não se encontra em vigor há 8 anos (desde 2010).

Na pronúncia a IES solicita uma acreditação por um período mínimo de um ano, sem, em geral, apresentar medidas concretas que ultrapassem as insuficiências apontadas no relatório preliminar da CAE. A única medida concreta proposta é a contratação, para 2019/2020, de três professores a tempo integral, doutorados na área específica do ciclo de estudos e com publicações indexadas na área do ciclo de estudos, sem identificar quem são estes docentes, nem tampouco enviar as respectivas fichas curriculares.